PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 541/93 Capela, 05 de Agosto de 1.993.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 3º.

Substitui o Art. 3º do Projeto de Lei nº 11/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei nº 11/93 de 16 de julho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder fixação de Salário aos cargos de comissão do 1º escalão em 55% do Subsídio dos Vereadores.

§ 1º - Os demais cargos comissionados, fica a critério do Exmº. Sr. Prefeito, através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Capela, 05 de agosto de 1.993.

Adelmo de Novais Calheiros
PREFEITO

José Cícero Toledo Acioli
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada às fls. 14V do livro competente na Prefeitura Municipal de Capela.

Alene Mª Pacífico Vieira

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro, Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06